



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 2021

**Altera a Lei nº 4.856, de 22 de dezembro de 2010,
que Consolida a Legislação Tributária e Institui o
Código Tributário Municipal.**

Art. 1º Fica alterada o § 4º do artigo 131 do Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.131.....

(...)

§ 4º Excepcionalmente, poderá o Chefe do Poder Executivo, conceder parcelamento para créditos tributários ou não tributários, em até 120 (cento e vinte) meses, desde que a parcela mínima não seja inferior a 200 (duzentas) URM’s.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 14 de junho de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário